

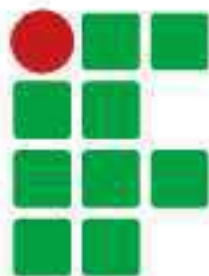
INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Juína

BOLETIM DE SERVIÇO

JUÍNA/MT
JULHO/2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

BOLETIM CAMPUS JUÍNA

Edição

01/07/2022 até 31/07/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 113/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 32/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, o COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, semestre letivo 2022/2, deste IFMT Campus Juína, conforme segue:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Gleika Debacker	1106473	Docente
Adriano da Silva Costa	3228206	Docente
Alessandro Marcondes Alves	272363	Docente
Andréia Rezende da Costa Nascimento	2331731	Docente
Carlos Eduardo Pereira de Moraes	3292407	Docente
Elaine Neris	2799321	Docente
Fabrizio Cesar de Moraes	3153180	Docente
Joalisson Alcantara dos Santos	1150922	Docente
Juliana Barroso Silva	3248338	Docente
Marisa de Oliveira Costa	3295119	Docente
Pedro Ribeiro Rocha	1933242	Docente
Tailane Santana Nunes	3287403	Docente
Patrícia Borges Ferreira	2942215	Técnico-Administrativo
Fabiana Aparecida Pereira		Discente

Art. 2º O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros.

Art. 3º O colegiado deverá realizar no mínimo uma avaliação semestral para avaliar seu desempenho, sua implementação ou ajuste de práticas de gestão, se necessário.

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso Superior de Administração:

I - registrar todas as reuniões em atas;

II - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de dispensa de estágio à coordenação de estágio;

III - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de aproveitamento de disciplinas à coordenação de registro escolar;

Art. 5º Os encaminhamentos que tratam os incisos II e III, do Art. 4º desta Portaria, deverão ser registrados no Sistema SUAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/07/2022 14:20:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 383662

Código de Autenticação: 42dc271aa4



PORTARIA 113/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de julho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 114/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 18 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 18/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal e Gestor do contrato 07/2022 firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa MBM SEGURADORA S.A, CNPJ n° 87.883.807/0001-06, Processo 23195.000654.2021-31, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida dos Alunos/Estagiários do IFMT – Campus Juína.

Osvair Aredes da Silva, matrícula n.º 1753084 – Fiscal Técnico.

Juliana Zamparoni Francisquetti, matrícula n.º 2113629- Fiscal Técnico Substituto

Jamuk Nascimento de Sale, matrícula n.º 3112254 - Gestor de Contrato

Guilherme de Menezes, matrícula n.º 3008566- Gestor de Contrato Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 18/07/2022 16:02:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386215

Código de Autenticação: fa94209186



PORTARIA 114/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 18 de julho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 115/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 19/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n° 08/2022, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa **W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:09.238.496/0001-00, para realização de serviços de outsourcing de impressão, pregão de origem 46/2021 UASG:158144 processo n° 23195.000604.2020-73..

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula n° 3112254 - Gestor de contrato;

Leandro Azenha Henemam, matrícula n° 3009170 – Fiscal técnico

Odair Barbosa Neves, matrícula n° 1875145 – Fiscal técnico substituo

Claudinei Mioranza, matrícula n° 2085529 – Gestor de contrato substituto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 20/07/2022 16:42:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387300

Código de Autenticação: 1ee918285f



PORTARIA 115/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 116/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 20/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato N° 09/2022, firmado entre o IFMT Campus Juína e a empresa GENESIS TUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.267.801/0001-1, referente a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, aferidos por valor de diária mais quilometragem, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) devidamente habilitada para atender as demandas do IFMT – Campus Juína. Pregão de Origem 47/2022 UASG:158144 - Processo n° 23195.000348.2022-86.

Claudinei Mioranza, matrícula n° 2085529 – Fiscal Técnico.

Odair Barbosa Neves, matrícula n° 1875145 – Fiscal Técnico Substituto

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula n° 3112254 - Gestor de Contrato

Guilherme de Menezes, matrícula n° 3008566 - Gestor de Contrato Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/07/2022 13:53:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 388005

Código de Autenticação: fc75745667



PORTARIA 116/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de julho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 117/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o considerando o OFÍCIO N° 22/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT lotados no Campus Juína, para comporem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ENTREVISAS DEFINITIVA DA OBRA CENTRO DE LAZER DO IFMT – CAMPUS JUÍNA, conforme segue:

Claudinei Mioranza - matrícula n° 2085529

Gislaine Paola de Oliveira Barbosa - matrícula n° 3282115

Marcelo Jose Zanovello - matrícula n° 1710304

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 27/07/2022 17:01:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389827

Código de Autenticação: 4880ca8fea



PORTARIA 117/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de julho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 118/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA N° 109/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 18 de março de 2021, trata da Comissão Especial para Análise e Acompanhamento do Plano Individual de Trabalho (PIT) dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria. Assim, a composição da comissão passa a ser a seguinte:

Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - matrícula n° 3127709 - Presidenta

Andréia Rezende da Costa Nascimento - matrícula n° 2331731

Jéssica Teixeira de Mendonça - matrícula n° 1885521

Josemir Paiva Rocha - matrícula n° 1391307

Lila Vianna Teixeira - matrícula n° 2152417

Mileide Terres de Oliveira - matrícula n° 1238836

Thiago Lopes de Faria - matrícula n° 1572715

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 28/07/2022 12:47:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 390284

Código de Autenticação: ef0465dc95





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 119/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, a conduzirem os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, conforme segue:

Nome	Matrícula SIAPE	CNH/Categoria
Andréia Rezende da Costa Nascimento	2331731	***484*****/AB
Andrelza Costa de Carvalho	2105066	***759*****/AB
Camille Francine Modena	2105192	***613*****/AB
Claudinei Mioranza	2085529	***514*****/AC
Clayton Pacheco Dutra	1766275	***603*****/AD
Fabício Ribeiro Andrade	2145785	***070*****/AB
Hubaldo Baren Soares de Freitas	1114831	***860*****/AB
Jéssica Teixeira de Mendonça	1885521	***707*****/AB
Josemir Paiva Rocha	1391307	***589*****/AB
Juliana Zamparoni Francisquetti	2113629	***389*****/AB
Lila Vianna Teixeira	2152417	***348*****/AB
Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva	3127709	***092*****/AB
Lourismar Martins Araújo	2055818	***332*****/AB
Madeliz Saldanha	2424257	***034*****/AB
Marcelo José Zanovello	1710304	***647*****/AD

Mileide Terres de Oliveira	1238836	***381*****/AB
Odair Barbosa Neves	1875145	***064*****/D
Osvair Aredes da Silva	1753084	***791*****/AB
Pedro Ribeiro Rocha	1933242	***148*****/AD
Rui Alves dos Santos	2163476	***116*****/AB
Thiago Lopes de Faria	1572715	***426*****/AB
Wagner Mendes da Silva	1802093	***436*****/AB

Art. 2º A cada renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caberá ao condutor encaminhar uma cópia digital da CNH ao Gabinete do IFMT Campus Juína.

Art. 3º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

Art. 4º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a CNH vencida.

Art. 5º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº 1.497, de 25/11/2011.

Art. 6º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º Revoga-se, a partir desta data, a PORTARIA Nº 116/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2021.

Art. 8º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 29/07/2022 10:17:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387586
Código de Autenticação: 4f8ecd7062



PORTARIA 119/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de julho de 2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 38/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000741.2021-99	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSÃO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr. Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$9,07	R\$ 1224,45

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 99222-6529 **e-mail:** aline.missio@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Aline Oliveira Missio

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico; 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 São obrigações da Contratante: 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos; 6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação. 6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante. 6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico. 6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT. 6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

- 6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.
- 6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de julho de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 01/07/2022 07:42:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376153

Código de Autenticação: d1235b0909





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 39/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000465.2022-40	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000210
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03 Telefone: (47) 3057-3930 E-mail: argos@portaldasatas.com.br Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944 - DO SALTO - Blumenau / Santa Catarina		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE CENTRO MODULAR INOX Especificações: Dimensões (Mm): 1500x1000x900 Grelhas 6 40X40 - Construído Em Aço Inoxidável Material de Fabricação Estrutura toda em aço inox 430. Medidas:Profundidade: 104 cm Comprimento: 143 cm Altura: 80 cm Informações TécnicasPerfil: 6,5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza 3 - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h 3 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza Registros de alta qualidade Bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 430 Consumo(GLP): 2.700 gr/h	4.234,34	4.234,34

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item

enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 15 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 15/07/2022 12:04:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385396

Código de Autenticação: 6324f99fff





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 40/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000479.2022-63	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 21/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000250
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA CNPJ: 06.088.847/0001-56 Telefone: E-mail: extintoresmatogrosso@terra.com.br Endereço: RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, 471 - W - CENTRO - TANGARA DA SERRA - MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	23	Recargas Extintor Incendio Água 10kg	44,00	1.012,00
2	Und.	7	Recargas Extintor Incendio CO ² 6kg	134,00	938,00
3	Und.	20	Recargas Extintor Incendio Pó Químico	44,00	880,00
4	Und.	9	Recargas Extintor Incendio Pó Químico	49,00	441,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 22 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 22/07/2022 12:22:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 388003

Código de Autenticação: d026660b47





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almojarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 41/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000252
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: A. TORRES DA PAZ & CIA LTDA CNPJ: 17.953.107/0001-57 Telefone: (66) 3566-5605 E-mail: pregoagropecuaria@outlook.com Endereço: AVENIDA NOVE DE MAIO, 201N - MODULO 02 - JUINA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	24	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA	24,00	576,00
2	CONJUNTO	10	CONJUNTO, VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDRORREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTELEMBORRACHADO E AVENTAL	89,00	890,00
3	LATA.	10	SEMENTE, ESPÉCIE RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUA, LATA 100 G	26,00	260,00
4	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
5	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
6	SACO	20	SUBSTRATO AGRÍCOLA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS DE PINUS E NATIVAS POR SEMENTES, MATERIAL VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, TIPO	35,00	700,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às

penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 22 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL**, em 27/07/2022 14:45:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389891

Código de Autenticação: 902209154b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 42/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000254
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 20.597.087/0001-33 Telefone: (66) 3566 2966 E-mail: AGROTERRAADMJUINA@GMAIL.COM Endereço: AV. DOS JAMBOS 1251 LOTE 11 MODULO 03 - JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	SC	20	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (4.30.10) + ZINCO	353,00	7.060,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 22 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL**, em 27/07/2022 15:27:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389963

Código de Autenticação: f3455bd785





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 43/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000256
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A CNPJ: 13.563.680/0014-18 Telefone: (66) 3566 7600 E-mail: nfe.jui@agroamazonia.com Endereço: AV JK 2789 N LOTE ADB-A EXPANSAO COMERCIAL - JUÍNA - MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	SC	20	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 44 PER, APRESENTAÇÃO GRANULADO, APLICAÇÃO AGRICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÂNULOS TRATADOS COM COMPOSTOS A BASE DE COBRE, SACO 50 KG	250,00	5.000,00
2	SC	08	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ-, APLICAÇÃO BOVINOS EM RECRIA, SACO 25 KG	90,00	720,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir

os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 22 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 28/07/2022 06:54:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389994

Código de Autenticação: 2817047d7b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 44/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000255
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: S M SANCHES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO CNPJ: 11.632.633/0001-39 Telefone: (66) 999022126 E-mail: sidneydejuina@hotmail.com Endereço: JK 1863 N SALA 1 EXPANSAO COMERCIAL, JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	SC	50	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, SACO 40 KG.	155,00	7.750,00
2	SC	04	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES VITAMINAS E SAIS MINERAIS, APLICAÇÃO AVE EM FASE DE POSTURA, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 26,5% A 27,5%	120,00	480,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o

dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 28 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 28/07/2022 08:04:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 390140

Código de Autenticação: 25b9015190





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 45/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000257
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: ROCKENBACH AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 08.731.637/0001-60 Telefone: (65) 3326 0020 E-mail: Endereço: RUA OLIVIO DE LIMA 97 S CENTRO - TANGARÁ DA SERRA - MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	LATA	5	SEMENTE, TIPO UMBELÍFERA, ESPÉCIE CENOURA BRASÍLIA, LATA 100G	48,79	243,95
2	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE MELANCIA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ENVELOPE COM 1.000 UN.	451,21	451,21
3	ENVELOPE	1	1SEMENTE, TIPO CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE PEPINO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO SPRINT 440II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CULTIVADO NA REGIÃO NORTE, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ENVELOPE COM 1.000 UN.	208,54	208,54
4	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO HORTALIÇA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 COUVE MANTEIGA, ENVELOPE COM 1.000 UN.	106,47	106,47
5	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO HÍBRIDA, ESPÉCIE TOMATE, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ENVELOPE COM 1.000 UN.	471,95	471,95
6	LT	1	REGULADOR CRESCIMENTO PLANTA, TIPO FERTILIZANTE, GRUPO QUÍMICO ETILENO, COMPOSIÇÃO ETHEPHON, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO,	460,97	460,97

			CONCENTRAÇÃO 240 G/L, EMBALAGEM UM LITRO		
7	LATA	1	SEMENTE, TIPO CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE ABÓBORA PATACA GIGANTE, LATA 250 GR	148,18	148,18
8	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO HERBÁCEA, ESPÉCIE COENTRO, CLASSIFICAÇÃO APIACEAE, EMBALAGEM 500 G	28,54	28,54
9	SC	10	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES), SACO 50 KG	233,34	2.333,40

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa

compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 28 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 28/07/2022 09:34:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 390197

Código de Autenticação: 60da25df9b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almojarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 46/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000258
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: A. BAUMANN EIRELI CNPJ: 22.110.178/0001-28 Telefone: (66) 98423 3314 E-mail: cerealistajuruena@outlook.com Endereço: AV. QUATRO DE JULHO 08 CIDADE ALTA, JURUENA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	UN	100	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM BRANCA, APLICAÇÃO AVICULTURA	4,75	475,00
2	SC	04	RAÇÃO INICIAL FRANGO, COMPONENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA, TRIGO, FARINHA: PEIXE,, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 22 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 6,00 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,45 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 6,00 %, SACO 40 KG	149,58	598,32
3	SC	20	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE ALGODÃO, FARINHA DE, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 40,0%, CÁLCIO MÁXIMA 5,0%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM ÓLEO, SACO 40 KG	149,59	2.991,80

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 28 de julho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 28/07/2022 10:19:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 390252

Código de Autenticação: 9f235ae12c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 47/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000741.2021-99	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSÃO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr. Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$9,07	R\$ 1224,45

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 99222-6529 **e-mail:** aline.missio@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Aline Oliveira Missio

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico; 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 São obrigações da Contratante: 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos; 6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação. 6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante. 6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico. 6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT. 6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

- 6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.
- 6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de julho de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/07/2022 11:23:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391064

Código de Autenticação: 1d151a07e8





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Concessões de Diárias e Passagens



Usuário logado:
Jeniffer Yasmin de Araújo

Órgão:
CJ IFMT - Campus Juína

CAMPUS JUÍNA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/07/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000779/22</u>	NOEMI DOS REIS CORREA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	29/06/2022	01/07/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	401,20	192,84	594,04
							01/07/2022	02/07/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	300,90	195,94	496,84
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	702,10	388,78	1.090,88
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.123,42
<u>000945/22</u>	NOEMI DOS REIS CORREA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	27/07/2022	29/07/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	387,84	1.069,88
							29/07/2022	30/07/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	↔	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.193,57	387,84	1.581,41
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.613,95
<u>000968/22</u>	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/07/2022	25/07/2022	Juína (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	342,23	0,00	342,23
							25/07/2022	30/07/2022	Sinop (MT)	Confresa (MT)	Rodoviário	5,0	1.711,15	0,00	1.711,15
							30/07/2022	31/07/2022	Confresa (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	342,23	0,00	342,23
							31/07/2022	31/07/2022	Sinop (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												7,5	2.566,73	0,00	2.566,73
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.747,63
<u>000969/22</u>	FERNANDO SANTOS DA SILVA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/07/2022	25/07/2022	Juína (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/07/2022	30/07/2022	Sinop (MT)	Confresa (MT)	Rodoviário	5,0	1.504,50	0,00	1.504,50
							30/07/2022	31/07/2022	Confresa (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							31/07/2022	31/07/2022	Sinop (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												7,5	2.256,75	0,00	2.256,75
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.437,65
<u>000970/22</u>	ANA CLAUDIA DE MORAES SALLES	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/07/2022	25/07/2022	Juína (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/07/2022	30/07/2022	Sinop (MT)	Confresa (MT)	Rodoviário	5,0	1.504,50	0,00	1.504,50
							30/07/2022	31/07/2022	Confresa (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							31/07/2022	31/07/2022	Sinop (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												7,5	2.256,75	0,00	2.256,75
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.437,65
000992/22	TIAGO CALVES NUNES	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/07/2022	25/07/2022	Juína (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/07/2022	30/07/2022	Sinop (MT)	Confresa (MT)	Rodoviário	5,0	1.504,50	0,00	1.504,50
							30/07/2022	31/07/2022	Confresa (MT)	Sinop (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							31/07/2022	31/07/2022	Sinop (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00	0,00
Sub-Total												7,5	2.256,75	0,00	2.256,75
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.437,65
Sub-Total Geral												37,0	11.232,65	776,62	12.009,27
Total (R\$)														12.797,95	



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Afastamentos Deliberados

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

PAGINA :

2
SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

EMISSAO: 11OUT202

2
RELACAO DE FERIAS POR UORG

HORA : 17:4

5

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

REFERENCIA: JUL202

2
UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

-

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

-

MAT.SIAPE NOME EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

3009170 C	LEANDRO AZENHA HENEMAM	2022	11JUL2022	24JUL2022	2ºPAR
1758091 C	ADEMARIA MOREIRA NOVAIS	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
3228206 C	ADRIANO DA SILVA COSTA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
2697104 C	ADRIANO MAMEDES SILVA NASCIMENTO	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1308886 C	ALESSANDRO FERRONATO	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2105129 C	ALINE PICKLER GUAREZ	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
2152241 C	ALUISIO GONCALVES DE FARIAS	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
3222549 C	ANA CLAUDIA DE MORAES SALLES	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1966706 C	ANDERSON MARTINS	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2331731 C	ANDREIA REZENDE DA COSTA NASCIMENTO	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
2105066 C	ANDRELZA COSTA DE CARVALHO	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1293427 C	ANTONIEL GUIMARAES TAVARES SILVA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
2105192 C	CAMILLE FRANCINE MODENA	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2411845 C	DEVACIR VAZ DE MORAES	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1958047 C	EDSON HANSEN SANT ANA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
3153180 C	FABRICIO CESAR DE MORAES	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2303720 C	FLAVIA ANDREIA FRACARO	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1754160 C	GERALDO APARECIDO POLEGATTI	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1106473 C	GLEIKA DEBACKER	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1897370 C	JONES WILLIAN SOARES DE QUEIROZ	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1391307 C	JOSEMIR PAIVA ROCHA	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2152471 C	JOSIANE DE BRITO GOMES	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2084487 C	KATIANE VARGENS DE OLIVEIRA	2021	11JUL2022	15JUL2022	2ºPAR
2152417 C	LILA VIANNA TEIXEIRA	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR

3127709 C	LILIAN CHAMBO RONDENA PESQUEIRA SIL	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1118276 C	LISDAFNE JUNIA DE ARAUJO NASCIMENTO	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2055818 C	LOURISMAR MARTINS ARAUJO	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
3222535 C	LUCAS SANTOS CARDOZO DE SA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1960129 C	LUCIANO RODRIGO LANSSANOVA	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2315757 C	MATIAS DE JESUS SANTOS	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1879237 C	MIGUEL JULIO ZADORESKI JUNIOR	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1238836 C	MILEIDE TERRES DE OLIVEIRA	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1801011 C	NAYARA LONGO SARTOR	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1882175 C	NOEMI DOS REIS CORREA	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2302951 C	PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2276772 C	RAFAEL ADELINO FORTES	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1305497 C	ROMULO CORREIA FERREIRA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
2084920 C	ROSANA ROX	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1761532 C	SANDRO MARCELO DE CAIRES	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
3222325 C	SERGIO OLIVEIRA MENDES	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
1572715 C	THIAGO LOPES DE FARIA	2022	11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
3152951 C	VANESSA ROBERTA RODRIGUES DA CUNHA	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
1037310 C	WANDERSON BISPO DE SOUZA	2021	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2113629 C	JULIANA ZAMPARONI FRANCISQUETTI	2022	11JUL2022	16JUL2022	2ºPAR
1799392 C	ANDREIA DA SILVA SANCHES	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
2799321 C	ELAINE NERIS	2022	11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
3112254 C	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	2021	18JUL2022	02AGO2022	3ºPAR
1759370 C	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2021	25JUL2022	06AGO2022	4ºPAR

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

2

UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

REFERENCIA: JUL202

-

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

-

MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

1710304	MARCELO JOSE ZANOVELLO	2021 04JUL2022	16JUL2022	3ºPAR
C				
1766275	CLAYTON PACHECO DUTRA	2022 18JUL2022	29JUL2022	1ºPAR
C				
2272259	DAIANE REGINA DA SILVA	2022 18JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
C				
2145785	FABRICIO RIBEIRO ANDRADE	2021 11JUL2022	22JUL2022	2ºPAR
C				
1885521	JESSICA TEIXEIRA DE MENDONCA	2022 11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
C				
1933242	PEDRO RIBEIRO ROCHA	2022 11JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
C				
1802093	WAGNER MENDES DA SILVA	2021 11JUL2022	14JUL2022	3ºPAR
C				
1802093	WAGNER MENDES DA SILVA	2022 15JUL2022	22JUL2022	1ºPAR
C				

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
2
UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

REFERENCIA: JUL202

-
SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO

-

-
MAT.SIAPE NOME
EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

	COM CARGO EFETIVO	SEM CARGO EFETIVO	TOTAL	PERCENTUAL
SERVIDORES EM EXERCICIO:	101	0	101	100 %
SERVIDORES EM FERIAS :	56	0	56	55 %

FIM DE RELATORIO : SIAPE,SIAPECAD,AUSENCIAS,FERIAS,CACOFERUOR



 @ifmtjuina

 @ifjuina

 IFMT campus Juina

 www.jna.ifmt.edu.br

Linha J, s/n - CEP: 78320-000 - Juína/MT